



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Pregão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.311 DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0159.1.148	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.300,00
Fonte	91.0000.000 Tesouro - Exercícios Anteriores	
C Aplic.91.320.0000	Saúde - Taxas	
Total		115.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à

conta da Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referentes ao Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2019

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.312 DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamentos odontológicos, utilizando o saldo financeiro da conta do Bloco de Investimento em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$12.380,02 (Doze mil, trezentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 3 de 5

e oitenta reais e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0132.1.127	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.380,02
Fonte	95.0000.000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C. Aplic	95.360.0000Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
Total		12.380,02

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$12.380,02 (Doze mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2019

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 5.938, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.312/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.380,02 (doze mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.312, de 02 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0132.1.127. 4.4.90.52.00.95.360.0000	
12.380,02	
Total	12.380,02

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$12.380,02 (Doze mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 4 de 5

Antonio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.937, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.311/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.311, de 02 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.304.0159.1.148.3.3.90.30.00.91.320.0000	10.000,00
02.06.01.10.304.0159.1.148.3.3.90.36.00.91.320.0000	10.700,00
02.06.01.10.304.0159.1.148.3.3.90.39.00.91.320.0000	78.000,00
02.06.01.10.304.0159.1.148.3.3.90.14.00.91.320.0000	3.000,00
02.06.01.10.304.0159.1.148.4.4.90.52.00.91.320.0000	13.0300,00
Total	115.000,00

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.939, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Dispõe a regulamentação de ligações de água e esgoto pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

CONSIDERNADO a necessidade de regulamentar as atividades da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, e definir os usuários, as normas para prestação e tomadas dos serviços de abastecimento de água e esgoto potável e de coleta de esgotos sanitários domésticos, para os imóveis urbanos no município

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado os requisitos abaixo para ligação de água e esgoto:

- I) Que o local seja servido de rede de abastecimento de água e esgoto;
- II) Requerimento de ligação de água e esgoto com cópia de RG e CPF do usuário e CNPJ se for pessoa jurídica;
- III) Cópia do IPTU se for o proprietário;
- IV) Cópia do contrato de locação se for inquilino ou declaração do proprietário autorizando a ligação;
- V) Colocação de cavalete nos padrões determinados pela SAERP para colocação de hidrômetro.

Art. 2º - Não será autorizada ligação em nome de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 5 de 5

usuário com débito perante à SAERP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que fica incluído no Pregão Presencial nº 34/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de proteção e segurança e ferramentas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), fica incluído o item SAPATÃO DE SEGURANÇA EM COURO BIDENSIDADE, SEM BICO DE AÇO, TAMANHO 40, mantendo a data de abertura dos envelopes para o dia 17 de maio de 2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 35/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Tapa Buraco, Base de brita graduada, Imprimação betuminosa ligante, Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ. Incluindo seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas e projeto básico,

constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 21 de maio de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.



VAGAS de emprego CADASTRE-SE no Posto de Atendimento ao Trabalhador

**Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144**



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO